



ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução 14, de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Política de Administração de Conflitos de Interesses do Ipasgo Saúde.

O Presidente do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde é pessoa jurídica de direito privado, instituído pela Lei Estadual de nº 21.880/2023;

Considerando que o Ipasgo Saúde é organizado e administrado por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva, conforme estabelecido no art. 5º, da Lei Estadual de nº 21.880/2023;

Considerando que o Conselho de Administração, durante sua 16ª Reunião Ordinária (Evento SEI de nº 67787418), realizada no dia 27 de novembro de 2024, às 09h20, aprovou o Código de Ética do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, bem como as Políticas de Compliance, de Gestão de Riscos, de Administração de Conflitos de Interesses e de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração possui competência para expedir resoluções, conforme disposições contidas no Estatuto Social do Ipasgo Saúde, resolve editar a seguinte

## RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o anexo referente à Política de Administração de Conflitos de Interesses do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, nos termos da Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Ipasgo Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA  
Presidente do Conselho de Administração

# **POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES DO IPASGO SAÚDE**

## **1. OBJETIVO**

Definir as diretrizes para prevenção, identificação e declaração de situações que possam configurar conflito de interesse no âmbito do Ipasgo Saúde.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Ipasgo Saúde e as partes interessadas.

## **3. DEFINIÇÕES**

· **Conflito de Interesse:** ocorre quando os interesses individuais dos colaboradores do Ipasgo Saúde ou de terceiros não são compatíveis com os interesses da instituição. Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente, sendo:

· **real:** situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;

· **potencial:** situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;

· **aparente:** situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o envolvido não atuou com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da instituição.

· **Fornecedor:** toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos e prestação de serviços para o Ipasgo Saúde.

· **Relacionamento:** qualquer interação, comunicação ou tratativa realizada em nome do Ipasgo Saúde.

## **4. DIRETRIZES**

É dever de todos os abrangidos por esta Política, agir de forma imparcial, honesta e profissional, visando o melhor interesse do Ipasgo Saúde, independentemente de qualquer influência externa ou de cunho pessoal.

Situações de conflitos de interesses são capazes de enfraquecer a confiança e credibilidade da instituição, e por este motivo, todos os colaboradores do Ipasgo Saúde deverão preencher Declaração de Conflitos de Interesses junto à gerência responsável pela gestão de pessoas e atualizá-la, sempre que necessário.

As situações reportadas em declaração serão devidamente analisadas, visando a proposição de soluções que promovam o benefício do Ipasgo Saúde. A omissão ou a ocultação de informações serão devidamente apuradas, sendo caracterizada como fraude.

Para assegurar o cumprimento das normas e procedimentos previstos e evitar situações conflituosas, o Ipasgo Saúde realizará procedimentos de *Due Diligence* e *Background Check*, com objetivo de mitigar possíveis riscos de fraudes, corrupção e para verificações de potenciais conflitos de interesses relacionados aos seus colaboradores e fornecedores.

#### **4.1. Do Relacionamento com fornecedores**

Os fornecedores e potenciais fornecedores do Ipasgo Saúde também deverão se atentar e evitar situações de conflito de interesses, devendo comunicar qualquer tipo de situação que possa configurar potencial conflito de interesse no relacionamento com a instituição, para que seja avaliada a melhor tratativa ao caso.

Além disso, deverão se comprometer com o cumprimento das legislações vigentes e com o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações obtidas em virtude de seu relacionamento com a instituição e, assegurar meios físicos ou eletrônicos seguros para tratar, guardar e conservar dados e informações, bem como evitar a indevida divulgação verbal ou escrita ou mesmo permitir o acesso, por ação ou omissão.

Não serão tolerados na instituição, a prática de qualquer conduta ilícita ou envolvimento em atividades ilegais. Por este motivo, orienta que todos os seus fornecedores que estabeleçam um programa de Integridade em conformidade com o previsto na Lei Anticorrupção nº 12.843/2013, e seu respectivo

ato de regulamentação, o Decreto nº 8.420/2015, além das demais leis e normativos sobre o assunto.

## **5. COMPROMISSO E PENALIDADES**

Todos os colaboradores e fornecedores da instituição deverão assinar Termo de Ciência e Compromisso ao Código de Ética e Conduta, Políticas, Procedimentos e Manuais de Integridade do Ipasgo Saúde e, em caso de situações que possam configurar conflitos de interesses, as mesmas deverão ser informadas por intermédio da Declaração de Conflito de Interesses.

A declaração de conflito de interesses deverá ser preenchida por todos os colaboradores e fornecedores no ato da contratação ou a qualquer tempo em que se altere a situação de conflito de interesses.

Os colaboradores do Ipasgo Saúde também deverão atualizar a declaração de conflito de interesses anualmente, bem como os colaboradores profissionais da área da saúde deverão preencher a declaração a cada 4 (quatro) meses de trabalho ou a qualquer tempo em que se altere a situação de conflito de interesses.

Todos os abrangidos por esta Política, ao identificarem uma condição que possa ser eventualmente caracterizada como conflito de interesses, seja real, potencial ou aparente, deverão imediatamente relatar a ocorrência por meio do Canal de Denúncias da instituição, onde será assegurado total sigilo, confidencialidade e a não-retaliação do denunciante.

As diretrizes gerais estabelecidas nesta Política serão complementadas e detalhadas em manuais e procedimentos específicos, os quais escrutinarão as normas de comportamento esperadas, as diretrizes aplicáveis e as sanções cabíveis em caso de descumprimento. Os referidos manuais e procedimentos serão disponibilizados a todos os membros da instituição e atualizados periodicamente, visando garantir a adequação às melhores práticas e às legislações vigentes.

As violações a esta Política são consideradas infrações e poderão acarretar aplicação das sanções previstas nos regimentos corporativos e dispositivos contratuais.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Presidente**, em 05/12/2024, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68103687** e o código CRC **97904020**.



Referência: Processo nº  
202321477040963



SEI 68103687